



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.492, DE 17 DE MARÇO DE 2000.

Autoriza o Executivo Municipal a
abrir Crédito Especial no valor
de R\$ 52.015,67.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

C

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no
valor de R\$ 52.015,67 (cinquenta e dois mil, quinze reais e sessenta e sete centavos), na
seguinte dotação orçamentária:

06.02.13.75.428.1052.4120 – 615:

06	SMSAS
02	Unidade Médica, Sanitária e Odontológica
13	Saúde e Saneamento
75	Saúde
428	Assistência Médica e Sanitária
1052	Convênio n.º 147/98- Implementação Hospital Montenegro
4120 - 615	Equipamentos e Material Permanente

C

Art. 2º Para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior servirá de
recurso o superávit existente no saldo da aplicação do auxílio recebido da Secretaria de
Estado da Saúde, referente ao Convênio n.º 147/98 "Implementação do Hospital
Montenegro".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de
março de 2.000.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Claudete M. Backes da Silva
CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Maria Madalena Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.